



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

AV. PELOTAS, 595 - DERRUBADAS / RS - CEP 98.528-000 / CNPJ - 94.442.282/0001-20

FONES: (55) 9 9949-4024 / 9 9935-7548 / 9 9623-2763

Home page: www.derrubadas-rs.com.br

E-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

TERRA DO SALTO YUCUMÃ

LEI MUNICIPAL Nº 1.595, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024

AUTORIZA O REPASSE DE RECURSOS AO CONSÓRCIO ROTA DO YUCUMÃ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALAIR CEMIN, Prefeito do Município de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município, FAÇO SABER, que o Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte **LEI**:

Artigo 1º Autoriza o Município de Derrubadas a repassar recursos financeiros ao Consórcio Rota do Yucumã, CNPJ nº 03.827.511/0001-70, a título de contrapartida financeira decorrente do Convênio firmado com a Secretaria de Turismo do Estado do Rio Grande do Sul, Processo Administrativo nº 23/1300-0006568-8, FPE nº 2553/2023.

§1º - O referido projeto decorre da Consulta Popular do ano de 2021/2022, cujo Consórcio Rota do Yucumã foi contemplado com o projeto "Sinalização Turística da Região Turística da Rota do Yucumã", com repasses por parte do Estado do Rio Grande do Sul no valor de R\$ 1.114.286,00 (um milhão, cento e quatorze mil, duzentos e oitenta e seis reais) e contrapartida financeira de parte dos 21 (vinte e um) municípios integrantes do COREDE CELEIRO no valor de R\$ 105.013,17 (cento e cinco mil, treze reais e dezessete centavos).

§2º - Do valor disposto no §1º, o Consórcio Rota do Yucumã fará um aporte total de R\$ 31.513,17 (trinta e um mil, quinhentos e treze reais e dezessete centavos), restando o valor de R\$ 73.500,00 (setenta e três mil e quinhentos reais), rateados entre os 21 (vinte e um) municípios da Região Celeiro.

Artigo 2º O valor do repasse disposto no artigo anterior será de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), para cada município, repassados a título de contrapartida.

Artigo 3º Os recursos decorrentes da presente obrigação legal terão origem na seguinte rubrica orçamentária:

2.041 – Manutenção dos consórcios.

337170.00 – Reteio pela participação em Consórcios Públicos.

Artigo 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS/RS, aos 27 dias do mês de fevereiro de 2024.

ALAIR CEMIN

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Aos 27 de fevereiro de 2024.